



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 43/2016 – CRCA/UNIFESSPA, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISU/UNIFESSPA 2016.1

A Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), torna pública a homologação do resultado da perícia médica dos candidatos classificados no SiSU/Unifesspa 2016.1, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), convocados por meio do Edital N.041/2016 CRCA/Unifesspa de 27/05/2016.

1. Os candidatos que foram **INDEFERIDOS** na perícia médica poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado da análise, a partir da data da publicação deste edital, **até às 10h00min do dia 07 de junho de 2016**, nos locais abaixo discriminados, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

1.1 No *Campus* Marabá, no Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA), no Campus I Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; e

1.2 Nos *Campi* da Unifesspa, nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* e/ou representações da Unifesspa, respectivamente.

1.3 O LAUDO MÉDICO PERICIAL ficará disponível, para consulta e elaboração de recursos, no CRCA.

2. O Recurso interposto fora do prazo acima estabelecido não será conhecido.

2.1. O candidato que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

3. O resultado da análise dos recursos será publicado **em Edital próprio**, na página eletrônica da Unifesspa, sitio: <http://crca.unifesspa.edu.br/>

4. O candidato **DEFERIDO** na perícia médica deverá procurar junto a Faculdade do curso para o qual foi classificado as informações sobre matrícula.

5. A Relação **de candidatos com perícia médica indeferida encontra-se no ANEXO 01 deste edital.**

6. Os casos omissos serão decididos pela Direção Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, ser for o caso.

Marabá (PA), 02 de junho de 2016.


Marcos Rogério de Souza Ladeira
Diretor *Pro Tempore* do CRCA
Portaria nº 73/2013, de 11/10/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO 01: RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO INDEFERIDA

MARABÁ		
INSCRIÇÃO	CURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
	ENGENHARIA CIVIL	
151006785181	JOÃO MARCOS DICHTL OLIVEIRA	Não atendeu os critérios especificados na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; no Decreto nº 3.298 (art. 3º e 4º), de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
	ENG. DE MINAS E MEIO AMBIENTE	
151002576710	VITORIA SIMOES PANTOJA	Não atendeu os critérios especificados na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; no Decreto nº 3.298 (art. 3º e 4º), de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.